



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

TERMO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE

Abertura: 06 de Julho de 2020, às 09h.

Encerramento: 10 de Julho de 2020 às 16h30min.

Recebi da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAPÃO BONITO**, cópia do **EDITAL DA CARTA CONVITE nº 001/2020**, tendo como Objeto a **Contratação de empresa especializada para a implantação de internet nas Escolas Municipais contempladas com o PDDE Qualidade/Educação Conectada do FNDE**, conforme especificações constantes dos Anexos e Termo de Referência, do presente instrumento convocatório, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** serão protocolados junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, localizada na **Avenida Santos Dumont nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro**, neste município e recebidos pelo Diretor de Programas Complementares à Educação até **às 16h30min horas do dia 10 de Julho de 2020**.

(preencher e devolver a Secretaria da Unidade Escolar)	
Razão Social	
CNPJ	I.E.
Endereço	
Cidade	
Fone	
E-mail	

RECEBIDO	
DATA	CARIMBO E ASSINATURA
____/____/2020	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Favor retornar este documento em mãos com via original (sem falta)



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 001/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. S^a a apresentar, perante a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Santos Dumont nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro**, neste município, **PROPOSTA** para o **OBJETO** sendo a **Contratação de empresa especializada para a implantação de internet nas Escolas Municipais do Município de Capão Bonito-SP contempladas com o PDDE Qualidade/Educação Conectada do FNDE**, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **13 de Julho de 2020 às 14h**, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as exigências contidas na Resolução n^o 9, de 2 de março de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, as aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços, com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pelas Unidades Executoras Próprias (UEX) e Entidades Mantenedoras (EM), deverão ser realizadas em conformidade com as disposições desse normativo. A referida resolução tem por finalidade sistematizar, disciplinar e padronizar os procedimentos administrativos que vêm sendo adotados em todo o território nacional, a fim de que sejam obtidos os benefícios advindos com a racionalização dessas práticas.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, **deverão ser PROTOCOLADOS no local supra indicado**, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 16h30min da data acima designada**, sendo ABERTO a seguir, observado o devido processo legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

2 - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para implantação de internet nas Escolas Municipais do Município de Capão Bonito-SP, contempladas com o PDDE Qualidade/Educação Conectada do FNDE, para as APMs DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – Associação de Pais e Mestres, abaixo mencionadas.**

3 – DA DESCRIÇÃO:

Link de internet de acordo com a velocidade discriminada abaixo na tabela para cada escola. Provedor com redundância de link (dupla abordagem), Velocidade fornecida através de Cabo de fibra ótica, navegação ilimitada, garantia de entrega de 70%, não ocupação de linha telefônica, Suporte Técnico = 24h, 7 dias por semana, SLA = 12h úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Item	Especificação	Quantidade
1	Link de internet de acordo com a velocidade discriminada abaixo na tabela para cada escola. Provedor com redundância de link (dupla abordagem), Velocidade fornecida através de Cabo de fibra ótica, navegação ilimitada, garantia de entrega de 70%, não ocupação de linha telefônica, Suporte Técnico = 24h, 7 dias por semana, SLA = 12h úteis.	12 (doze) meses

Abaixo segue as especificações de velocidades mínima exigida de acordo com o PAF – Plano de Aplicação Financeira realizada junto ao Sistema PDDE Interativo.

CNPJ	ESCOLA	VELOCIDADE A SER FORNECIDA
<u>49.545.445/0001-46</u>	<u>APM DA EM PROF MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS MIELDAZIS</u>	500MB
<u>58.976.952/0001-25</u>	<u>APM DA EM MONSENHOR PEDRO JOSÉ VIEIRA</u>	200MB
<u>12.669962.0001/17</u>	<u>APM DA EM JORNALISTA JOSÉ CARLOS TALLARICO</u>	300MB
<u>18.265.633/0001-97</u>	<u>APM DA EM PROFESSORA ILENY DE SOUZA GALVÃO DIAS</u>	200MB
<u>25.074.131/0001-44</u>	<u>APM DA E.M. CRISTIANO LUCAS FERREIRA</u>	200MB
<u>03.183.372/0001-99</u>	<u>APM DA EMEI RECANTO MARIA LIRIO TALLARICO</u>	100MB
<u>03.183.471/0001-70</u>	<u>APM DA EM BALANGÁ</u>	300MB
<u>50.782.739/0001-70</u>	<u>APM DA EM ELIAS JORGE DANIEL</u>	500MB
<u>67.359.836/0001-58</u>	<u>APM DA EM PROF ISOLINA LEONEL FERREIRA</u>	300MB
<u>15.509.423/0001-09</u>	<u>APM DA EM PROF. SAMUEL MESSIAS DE FREITAS</u>	300MB
<u>20.958.916/0001-66</u>	<u>APM YOLANDA MARCHETTI BALSEVICIUS</u>	200MB
<u>27.070.543/0001-31</u>	<u>APM DA E.M. BENJAMIN VENTURELLI</u>	100MB
<u>03.305.013/0001-67</u>	<u>APM DA EM AKIKO IKEDA</u>	300MB
<u>03.183.396/0001-48</u>	<u>APM DA EMEI ANAIR DA APARECIDA MIGUEL BESTEL</u>	200MB
<u>03.183.452/0001-44</u>	<u>APM DA EM BEM QUER</u>	300MB
<u>02.299.049/0001-12</u>	<u>APM DA EM PROF FAUSTINO CESARINO BARRETO</u>	300MB
<u>13.795.051/0001-07</u>	<u>APM DA EM OSCAR KURTZ CAMARGO</u>	500MB
	Capão Bonito-SP, 01 de julho de 2020	



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas mensais correrão pelo orçamento existente em conta específica da (UEx) Unidade Executora Própria.

5 – DOS ENVELOPES.

5.1 - O “Envelope de Habilitação” deverá conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados pela licitante, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

5.2 - Habilitação Jurídica

- a.) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral onde pode se comprovar o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b.) Atestado de Capacidade Técnica
- c.) Atestado emitido por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados> no qual tem por objetivo pesquisar impedimento de contratos / licitações.

O (A) Presidente da Associação de Pais e Mestres será o gestor do contrato durante toda sua execução.

Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Unidade Escolar, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Capão Bonito/SP, 01 de Julho de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da APM



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO	
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para implantação de internet nas Escolas Municipais do Município de Capão Bonito-SP, contempladas com o PDDE Qualidade/Educação Conectada do FNDE.	
Valor da Proposta Global em R\$:	
PREÇO TOTAL R\$ (por extenso):	

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	
CPF nº:	

1. O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.
2. Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal (is):	

(Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxx/2020

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÃO DE OBRA E MATERIAIS,
QUE FAZEM ENTRE SI A APM
DA E.M. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E**

APM DA E.M. XX, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Presidente da APM – Associação de Pais e Mestres Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente a **CARTA CONVITE nº 001/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 9, de 2 de março de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, as aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços, com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pelas Unidades Executoras Próprias (UEX) e Entidades Mantenedoras (EM), deverão ser realizadas em conformidade com as disposições desse normativo. A referida resolução tem por finalidade sistematizar, disciplinar e padronizar os procedimentos administrativos que vêm sendo adotados em todo o território nacional, a fim de que sejam obtidos os benefícios advindos com a racionalização dessas práticas.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada para a implantação de internet na E.M. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na qual foi contemplada com o PDDE Qualidade/Educação Conectada do FNDE, conforme EDITAL da CARTA CONVITE nº 001/2020 e de acordo com o Documento de Proposta, apresentado no certame do referido processo licitatório.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____).

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento existente em conta específica da UEx – Unidade Executora Própria.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

QUINTA (DO PAGAMENTO) O pagamento do valor contratado será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Atestado de Aceite devidamente assinado pelo Presidente da A.P.M. que atestará a regularidade dos serviços a que se refere, onde deverá constar a quantidade dos serviços executados e fornecidos pela contratada.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado através de quitação de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente ao seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato **será de 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período se houver a continuidade do Programa Educação Conectada, podendo ser rescindido se houver interesse por parte da municipalidade.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – É obrigação da CONTRATADA utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados cumprindo o PAF – Plano de Aplicação Financeira elaborados por técnicos de informática da Secretaria Municipal de Educação e aceite do Diretor de Escola junto ao Sistema PDDE Interativo.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

a) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos à realização do objeto do presente contrato;

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Segundo – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará **sua publicação** resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA – A Presidente da APM – Associação de Pais e Mestres será o gestor do contrato durante toda sua execução.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito-SP, ____ de _____ de 2020.

Contratante:

Presidente da APM

Contratada:



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: _____

Testemunhas:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CARTA CONVITE Nº 001/2020 ANEXO – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (ANEXAR NA PROPOSTA)

I) Dados da Empresa:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:	Insc. Estadual:		
Endereço:			Número:
Bairro	Complemento:		
Cidade	Estado:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:			
Nome:			
RG	CPF:	Data de Nasc:	
Endereço:			Número:
Bairro:	Complemento		
Cidade:	Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:			
Nome:			
RG	CPF:	Data de Nasc:	
Endereço:			Número:
Bairro:	Complemento		
Cidade:	Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:			
Nome/Setor responsável			
Endereço:			Número:
Bairro:	Complemento		
Cidade:	Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:			
Banco:	Agência:	Tipo de Conta:	nº conta:

VI) Quadro Societário:	
Nome	CPF:
Nome	CPF:
Nome	CPF:
Nome	CPF:

Capão Bonito-SP, ____ de _____ de 2020.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Nome: Cargo/função: